



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 1

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025

PROCESSO Nº 3.319/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETO: Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas disponíveis em feiras livres e varejões do Município e à formação de cadastro de reserva, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA**, e que as Manifestações de Interesse e a Documentação de Habilitação serão recebidas até as **09 horas do dia 21 de janeiro de 2026**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no prédio sede da Municipalidade, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, 1º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP.

A sessão de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá no mesmo endereço, na mesma data, às **09 horas**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente certame tem por objeto a **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES E VAREJÕES DESTE MUNICÍPIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL E DATA

- 2.1.** As datas, horários e local para entrega da documentação e realização da sessão pública são aqueles indicados no preâmbulo deste Edital, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário e local.

3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

- 3.1.** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inviabilidade da realização do processo de seleção na forma eletrônica deve ser devidamente justificada, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser considerado na escolha pela modalidade presencial é a possibilidade de conferir maior celeridade à seleção pública, sem prejuízo à competitividade.
- 3.2.** Justifica-se a necessidade de realizar o processo de seleção pública na modalidade presencial, considerando o público-alvo deste certame, composto majoritariamente por pessoas que atuam no comércio informal e que, em sua maioria, não possuem familiaridade com procedimentos eletrônicos.
- 3.3.** A sessão de abertura dos envelopes mencionada no cabeçalho deste Edital será gravada



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 2

em áudio e vídeo, conforme dispõe o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção, pessoas físicas ou jurídicas que **APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “8”, DESTE EDITAL**. Caso estejam devidamente inscritas no **CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC**, poderão apresentar o **Cadastro no CAGEF-MC**, devidamente atualizado, substituindo os documentos exigidos no item **“7.2”** deste Edital.

4.1.1. As empresas que apresentarem o CAGEF-MC ficam dispensadas da apresentação da documentação relacionada no subitem **“7.2”** deste edital.

4.1.2. Link para cadastramento no CAGEF-MC: <https://cagef.mogidascruzes.sp.gov.br>.

4.2. Os interessados deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **1 (um) envelope** devidamente fechado, contendo a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme itens **“6 e 7”** deste Edital, e deverá conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 Envelope - Documentação Ref: Seleção Pública para preenchimento de vagas disponíveis em feiras livres e varejões deste Município, e formação de Cadastro de Reserva. Lote(s) e Seguimento de Interesse

4.3. Não será permitida nesta seleção a participação de empresas:

4.3.1. Sob processo de falência;

4.3.2. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes;

4.3.3. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4.1. Justifica-se a vedação de consórcio considerando que a presente seleção



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 3

destina-se a ao preenchimento de vagas em feiras do município, objeto em que não há utilização de consórcio.

4.3.5. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto da seleção.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente poderá se apresentar diante do Agente de Contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de seleção, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder, em caso de pessoa jurídica.**

5.1.1. Em caso de pessoa jurídica, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para manifestar interesse no objeto e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na data da abertura da seleção, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. A Manifestação de Interesse, preenchida conforme **Anexo V**, deverá conter a especificação detalhada do lote a ser disputado e dos produtos a serem comercializados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas.

6.2. Serão preenchidas as vagas da seguinte forma:

6.2.1. Os ramos de atividade serão indicados no ato da inscrição com o preenchimento efetuado pelo interessado, poderão ser indicados até 6 (seis) ramos de interesse;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 4

- 6.2.2.** A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas no item 9 deste Edital;
- 6.2.3.** As vagas já disponibilizadas serão objeto de seleção em lotes, cabendo a cada interessado a escolha de um único lote;
- 6.2.4.** O interessado cadastrado no processo somente poderá ser habilitado em um único ramo de atividade neste certame;
- 6.2.5.** Serão canceladas as atribuições, a qualquer tempo, quando comprovado que o feirante descumpriu o estabelecido no item 9 deste Edital;
- 6.2.6.** A atribuição e classificação das vagas serão realizadas pela Divisão de Desenvolvimento do Varejo;
- 6.2.7.** Todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas que sejam disponibilizadas para os ramos de atividade, em que se inscreveram, durante validade do procedimento de seleção dos interessados;
- 6.2.8.** A inscrição para este procedimento de seleção de interessados não poderá ser alterada, após o término do prazo;
- 6.2.9.** O prazo para entrega dos documentos para as vagas já disponibilizadas será até 21/01/2026 às 09:00;
- 6.2.10.** O cadastro de reserva estará aberto para inscrições no primeiro dia útil subsequente ao do subitem 6.2.9, e se encerrará no mesmo dia e mês do ano seguinte (período de um ano).

7. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados previamente cadastrados, deverão incluir no envelope - **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:
- 7.1.1.** Manifestação de Interesse conforme especifica o subitem 6.1.
- 7.1.2. CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC.** Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.
- 7.1.3.** Os documentos para a habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 5

autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Agente de Contratações.

7.2. Os interessados que **não se encontrem previamente cadastrados** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de Identidade (R.G.).

7.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.2.3. Cópia de comprovante de residência em nome do interessado e com CEP.

7.2.3.1. Caso o interessado seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

7.2.3.2. Na hipótese de o interessado não dispor de comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo interessado.

7.2.4. Se pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada. **Link CNPJ:** [Cartão CNPJ](#) . Deverá ser apresentado, adicionalmente, o Contrato Social, bem como cópias dos documentos de identificação (RG e CPF) de seus sócios.

7.2.5. Para Pessoas Físicas: Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhada de comprovante de registro de empresário individual ou Microempreendedor Individual (MEI), quando couber.

7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **Link FGTS:** [Consulta Regularidade do Empregador - FGTS \(Caixa\)](#)

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do interessado, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Seleção.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 6

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

7.2.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Link Federal: [CND Federal](#)

7.2.8.2. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede do interessado;

Link Estadual - Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)

7.2.8.3. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede do interessado;

Link Municipal (Mogi das Cruzes): [CND Municipal](#)

7.2.9. Se pessoa jurídica: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

Link CNDT: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#)

7.2.10. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7.3. Declarar o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no inciso VI do artigo 68º da Lei Federal nº 14.133/2021 (não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), nos termos do modelo constante do **anexo IV** do Edital.

7.4. Cópia simples do Certificado em Manipulação de Alimentos emitido por Órgão Competente, para interessados das vagas de alimentos pronto consumo.

7.5. Exame médico recente (realizado no máximo nos últimos 6 meses), atestando estar apto para exercer função de feirante.

7.6. Para quem atua com manipulação direta de alimentos será necessário apresentar o atestado médico de manipulador de alimentos.

7.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, poderá acarretar a inabilitação da interessado ou a desclassificação da proposta.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 7

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos indicados no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, o Município poderá conceder prazo de 05 (cinco) dias para a regularização. Podendo o(a) agente de contratação regularizar documentos emitidos pela internet na própria sessão.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 7 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “8.2”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a seleção.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento, conforme **Anexo VII** deste Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. No julgamento das Manifestações de Interesse, a Comissão levará em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes dos itens **6, 7 e seus subitens deste Edital**.

9.2. A seleção será por lote, considerando que cada feirante concorrerá a um lote específico das feiras livres do município.

9.3. A seleção dos interessados observará as seguintes etapas:

9.3.1. Distribuição imediata das 59 (cinquenta e nove) vagas disponíveis: as vagas iniciais serão preenchidas mediante **sorteio** público entre os interessados



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 8

devidamente **inscritos e habilitados**, observados os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9.3.2. Composição do cadastro de reserva:

9.3.2.1. Cadastro de reserva: após a ocupação das vagas iniciais, os inscritos e não contemplados, comporão, juntamente com os novos inscritos, conforme subitem 6.2.10, o cadastro de reserva para ocupação de vagas que surgirem ao longo do processo.

9.3.2.2. Banco de vagas: após a ocupação das vagas imediatas, será criado um banco de vagas referente a vagas não ocupadas e a vagas futuras que surgirem, com validade de 1 (um) ano.

9.3.2.3. Para a análise da documentação dos inscritos, será instituída uma comissão, que se reunirá a cada 30 (trinta) dias, com a finalidade de avaliar, habilitar ou eliminar os candidatos que não atendam às exigências.

9.3.2.4. Havendo disponibilidade de vaga, a convocação dos habilitados constantes do cadastro de reserva observará, obrigatoriamente, a ordem de inscrição, em caráter sucessivo.

9.3.2.5. O candidato contemplado poderá aceitar ou declinar da vaga ofertada. Caso decline, somente poderá participar novamente na abertura de um novo procedimento de seleção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Seleção, devendo ser encaminhados no e-mail: fabioborges@mogidascruzes.sp.gov.br (horário das 8h às 17h) ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, no mesmo horário.

10.2. Caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar** decidir sobre a petição.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 9

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarados os selecionados, qualquer interessado poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata do interessado importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente aos selecionados.
- 11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação da manifestação de interesse classificada ou quando o interessado declarado selecionado não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da análise de documentação.

12.2 - Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação em site oficial da prefeitura, através do link <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>, e em mídia especializada conforme Lei Federal nº 14.133/21.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 10

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.
- 13.2.** Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.
- 13.3.** O feirante que descumprir tais exigências será apenado, nos termos do item “15” desse Edital.
- 13.4.** Após a adjudicação do objeto, os vencedores do certame que possuam inscrição de feirante, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar a inclusão da feira em sua inscrição.
- 13.4.1.** Para os que não possuem inscrição de feirante, deverão providenciar a mesma no Cadastro Municipal de Feirantes do Município.
- 13.5.** Antes da concessão da outorga da Licença, será efetuada orientação do padrão em todos os equipamentos (barracas, bancas e afins), de todos os selecionados do certame, caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.
- 13.6.** A implantação de equipamentos móveis e desmontáveis correrá às expensas do permissionário e, não assistindo este em nenhuma hipótese, direito a qualquer indenização.
- 13.7.** Concedida a outorga, a Licença será em caráter pessoal e intransferível, nos termos da Lei nº 3.085/86 e Decreto nº 1.522/87.
- 13.8.** Os feirantes terão que obedecer rigorosamente ao artigo 25 do Decreto nº 1.522/87, que faz parte integrante deste Edital, a saber:
- 13.8.1.** Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar avental de pano, em cor a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
- 13.8.2.** Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização das Feiras e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente, podendo apregoar sua mercadoria, mas sem vozerio ou algazarra.
- 13.8.3.** Respeitar as tabelas de preços que forem aprovadas, trazendo-as bem expostas ao público.
- 13.8.4.** Manter rigorosamente limpos e devidamente aferidos, os pesos, as balanças, e as



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 11

medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos.

- 13.8.5.** Não colocar mercadoria fora do limite de sua banca.
- 13.8.6.** Não vender gêneros falsificados ou impróprios para o consumo, ou ainda, com falta nos pesos e medidas.
- 13.8.7.** Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início da feira, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.
- 13.8.8.** Não deslocar sua banca dos pontos em que foram localizadas.
- 13.8.9.** Fixar em local visível, em sua banca, a ficha de identificação de sua matrícula, fornecida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme disposto no artigo 21, item “b” do Decreto nº 1.522/87.
- 13.8.10.** Manter sobre as mercadorias, indicações visíveis dos respectivos preços.
- 13.8.11.** Observar o maior asseio, tanto no vestuário, como nos utensílios de que se sirva para o comércio, como também no espaço que ocupar na feira.
- 13.8.12.** Ajuntar o lixo em frente à banca, a fim de facilitar a remoção do mesmo pelo encarregado da limpeza do local da feira.
- 13.8.13.** Não se negar a vender produtos fracionariamente e nas proporções mínimas que forem fixadas.
- 13.8.14.** Não sonegar, nem se recusar a vender mercadorias.
- 13.8.15.** Não lavar mercadorias no recinto das feiras.
- 13.8.16.** Não se utilizar de árvores e postes existentes nos logradouros para colocação de mostruários ou para qualquer outro fim.
- 13.8.17.** Descarregar dos veículos que as conduzirem para a feira, as mercadorias, imediatamente após a chegada e colocá-las no lugar e ordem que forem determinados pelo pessoal encarregado da fiscalização.
- 13.8.18.** Exibir a quitação dos tributos devidos e correspondentes ao período, bem como a respectiva matrícula, quando exigidos.
- 13.8.19.** Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.
- 13.8.20.** Não sacrificar qualquer espécie de animal ou ave, no recinto das feiras.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 12

- 13.8.21.** Não usar jornais, invólucros de plástico tóxicos, papéis usados ou qualquer impresso, para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados por aqueles.
- 13.8.22.** Colocar as balanças em local que permita ao comprador verificar, com facilidade, a exatidão do peso das mercadorias adquiridas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não haverá custos à Administração.

- 14.1.1.** As taxas arrecadadas pelos feirantes e varejistas constituem integralmente dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.2402 FMAABC, nas dotações 740,741,742,743 e 744.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1.** A inobservância das obrigações estatuídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades aplicadas separada ou cumulativamente, do artigo 156 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 1.522/87:
- 15.1.1.** Além das penalidades previstas neste Edital, o feirante ficará sujeito às que forem consignadas na Licença.
- 15.1.2.** A aplicação das penalidades será procedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e o Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 16.2.** A nulidade do procedimento de seleção induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.** As reclamações referentes à documentação e às manifestações de interesse, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer interessado observações ou reclamações posteriores.
- 16.4.** A apresentação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 13

e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

- 16.5.** É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.
- 16.6.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.
- 16.7.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
Anexo I - Minuta do Termo de Permissão
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo IV - Declaração de Empregador
Anexo V - Modelo de Manifestação de Interesse
Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VII - Declaração de ME ou EPP
- 16.8.** Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). O edital poderá ser examinado e/ou retirado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade, o qual deverá trazer Pen Drive para sua cópia.
- 16.9.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da data da sessão da Seleção, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelos e-mails: compras@mogidascruzes.sp.gov.br e fabioborges@mogidascruzes.sp.gov.br, no horário das 8h às 17h, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, também no mesmo horário, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.
- 16.10.** As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).
- 16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, com observância da legislação vigente, em especial em especial a Lei Federal



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 14

nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 17.500/18 com suas alterações.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 19 de dezembro de 2025

RENATO ABDO

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 15

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES E VAREJÕES DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 3.319, de 28 de outubro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, **RENATO AUGUSTO ABDO**, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº e, do outro lado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada por, portador(a) da cédula de identidade nº, adiante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, considerando a adjudicação do objeto da Seleção Pública nº **003-2/25**, veiculada pelo Processo Administrativo nº 3.319/25, bem como pelas disposições do Decreto, que oficialmente outorgou ao **PERMISSIONÁRIO** o uso do espaço público delimitado, firmam o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto o **PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES E VAREJÕES DESTA MUNICÍPIO**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, tudo na forma, e especificações constantes dos Decretos Municipais nºs 1.522, de 14 de janeiro de 1987, nº 17.500, de 27 de junho de 2018, nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, Leis Municipais 7.952 de 13 de julho de 2023, 3.085 de 16 de dezembro de 1986 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como elementos que compõem o Processo Administrativo nº 3.319/25, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 16

2.1 - Caberá ao PERMITENTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

2.1.1 - Disponibilização de VAGAS DISPONÍVEIS NAS FEIRAS LIVRES E VAREJÃO DO MUNICÍPIO, com as características descritas abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE	MEDIDA DA BARRACA

2.1.2 - Disponibilização de licença e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização da feira, incluindo as relacionadas à saúde, segurança, e uso do espaço público, se aplicável;

2.1.2.1 - De acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 1.522 de 14 de Janeiro de 1987, a licença de feirante compreenderá:

a) Matrícula - ficha interna de controle, na qual, além do nome, residência e número da inscrição, serão consignadas as Feiras Livres nas quais será permitido o exercício do comércio, e ainda o ramo de negócio, a metragem da banca ou barraca, o local que deverá ocupar dentro da Feira, a data do início das atividades e o número do processo respectivo;

b) Ficha de Identificação - cartão onde constará o número de inscrição do feirante, que coincidirá com o número de matrícula;

c) Ficha de Saúde - comprovante de ter o feirante se submetido a exame médico anual;

d) Recibo de quitação dos tributos devidos pelo exercício do comércio.

2.1.3 Garantir que as condições e regras estabelecidas para o uso do espaço sejam cumpridas e que qualquer modificação nas condições de uso seja comunicada aos feirantes com a devida antecedência;

2.1.4 - Fiscalizar os serviços executados pelo PERMISSSIONÁRIO;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, bem como aplicar as penalidades contratuais;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 17

2.1.6 - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas na Lei;

2.1.7 - Extinguir a contratação, nos casos previstos em lei e no próprio Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

3.1 – O PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a executar os serviços conforme indicação do Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora municipal: Cristiane de Fátima Oliveira Nascimento - RGF 23.478.

3.2 – O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar suas atividades comerciais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

3.2.1 – Antes de iniciar as atividades, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar inscrição nos cadastros federais, estaduais e municipais, bem como obedecer à legislação trabalhista e sanitária vigentes, quando for necessário contratar empregados.

3.3 – Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento da vaga.

3.4 – Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

3.5 – O PERMISSIONÁRIO deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Permissão de Uso. Mantendo, durante o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção e por lei, devendo fazer respectiva prova perante a PERMITENTE, quando solicitada.

3.6 – O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer e observar todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 18

3.7 – Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Permissão.

3.8 - O horário de funcionamento das feiras livres e do Varejão é divulgado no site da prefeitura, período este que poderá ser alterado pela Administração sempre que necessário.

3.8.1 - Poderão ser estipulados pela Administração, horários específicos para diferentes atividades realizadas.

3.8.2 - O desenvolvimento de qualquer atividade a ser realizada fora do horário preferencial aqui fixado dependerá de prévia e expressa autorização da administração.

3.9 - O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as determinações da PERMITENTE, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, saneamento, limpeza e segurança, e cumprir os procedimentos determinados pela Administração.

3.9.1 - A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços declinados deverá ser de acordo com as vagas escolhidas pelo PERMISSIONÁRIO.

3.10 - No que for pertinente, o PERMISSIONÁRIO deverá se ater às disposições da Lei Federal 13.709/28 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Permissão de Uso não implica em vínculo empregatício do PERMISSIONÁRIO ou de seus prepostos ou empregados com a PERMITENTE, sendo o PERMISSIONÁRIO o exclusivo responsável pela relação e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Pela exploração do espaço público descrito na Cláusula Primeira, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE, a importância mensal de **R\$... (.....)**,

Tipo de Ocupação	Valores em UFM	Valor em R\$
Varejista	1 UFM (Ano 2025)	R\$ 238,30
Taxa de Feirante (Produtos Alimentação)	0,15 * 12 * UFM (Ano 2025)	R\$ 498,94
Taxa de Feirante (Outros Produtos)	0,24* 12* UFM (Ano 2025)	R\$ 686,30
Taxa de Ocupação de Feirante	0,153*UFM (2025)* m ²	R\$ 36,45 por m ²



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 19

5.1 - O recolhimento a qual se refere o item supramencionado, deverá ser feito por meio de carnê de pagamento emitido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Formalizada a permissão, proceder-se-á a matrícula do PERMISSIONÁRIO, anotando-se na seção competente o número de seu registro, seu nome, seu domicílio, número do registro no Cadastro de Produtores, se houver, número de processo pelo qual obteve a permissão, data de início de sua atividade, grupo do produto em que está autorizado a comerciar, a metragem do equipamento e outras observações pertinentes.

6.1 - Ao PERMISSIONÁRIO será entregue um cartão de identificação, contendo:

- a) nome;
- b) o número de matrícula;
- c) a data do início de atividade;
- d) o grupo e subgrupo do comércio;
- e) a metragem permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:

7.1 - O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por período adicional de 5 (cinco) anos, desde que demonstrado o interesse da PERMITENTE, haja manifestação favorável do Licenciado e seja comprovada a boa conduta deste durante o período inicial.

7.2 - Anualmente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, e enquanto vigente a permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá providenciar, junto ao órgão competente, a revalidação e atualização de sua matrícula, exibindo carteira de saúde atualizada e outros documentos que, na oportunidade, lhe forem exigidos.

7.2.1. – A revalidação de matrícula poderá ser indeferida quando o PERMISSIONÁRIO apresentar antecedentes que não o recomendem para o exercício da atividade ora regulamentada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 20

8.1 - O PERMISSIONÁRIO ficará responsável pelo bom estado de conservação do estabelecimento, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de manutenção e reformas necessárias.

8.2 - Toda e qualquer reforma do estabelecimento deverá, antes de seu efetivo início, ser submetida à apreciação e ao acompanhamento do órgão técnico competente desta Pasta, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

8.3 - É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.

8.4 - Ao PERMISSIONÁRIO é vedado efetuar, sob qualquer pretexto, alterações na pintura original dos muros, que por ventura, se encontrem próximos ao local da área de funcionamento, bem como, fazer uso indevido dos mesmos.

8.5 - É terminantemente proibido afixar anúncios, cartazes e/ou placas luminosas no equipamento, uma vez que a matéria se encontra disciplinada por legislação específica.

8.6 - O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar baixa total da permissão de uso, ressalvada a cobrança dos débitos existentes.

8.7 - O PERMISSIONÁRIO responde, perante a Administração, pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto a observância dos regulamentos municipais.

8.7.1 - Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos permissionários para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - O presente Termo de Permissão de Uso ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, dando à PERMITENTE o direito de exigir a imediata entrega do local, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento de suas cláusulas por qualquer dos contratantes;
- b)** Na ocorrência de concordata ou falência do PERMISSIONÁRIO;
- c)** Na ocorrência de atrasos constantes do pagamento das obrigações e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 21

9.3 – Poderá a Administração revogar a permissão de uso, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, mediante apuração em procedimento próprio, sem que caiba a então permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

9.4 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativo comprovados, rever a localização da área adjudicada, indicando nas proximidades outro local para instalação do PERMISSIONÁRIO, no mesmo equipamento, podendo, inclusive dentro da própria área, alterando se for o caso, de comum acordo a metragem, para mais ou menos.

9.5 - Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal 7.952 de 13 de Julho 2023, extingue-se a permissão quando:

I - término da vigência do instrumento;

II - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

III - invalidação, por razões de juridicidade;

IV - cassação pela prática de ilícito por parte da concessionária e/ou permissionária, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;

V - desmantelamento, extinção ou inutilização do objeto;

VI - cessação da vigência do termo ou do contrato;

VII - rescisão, numa das seguintes modalidades:

a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento da concessionária e/ou permissionária;

b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública, devidamente justificada;

c) invalidação.

9.5.1 - Extinta a concessão e/ou permissão de uso de bem público, o bem concedido deverá ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que a concessionária tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 22

10.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a Contratada às penalidades elencadas no artigo 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, no artigo 9º da Lei Municipal 3.085/86, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nºs 6.758/2006 e 10.662/2010.

10.2 - As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a PERMITENTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso a PERMITENTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

10.4 - O não cumprimento total ou parcial do Termo de Permissão de Uso enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além das sanções previstas no Edital e no Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

10.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - É vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir sua permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação da permissão e cancelamento da matrícula.

10.6 - A penalidade de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao PERMISSIONÁRIO que:

a) Permitir que terceiros não autorizados pela Administração, usem parcial ou totalmente, ainda que temporariamente, o seu equipamento.

b) Deixar de regularizar a situação dos seus empregados e prepostos quer junto à Administração Municipal, quer quanto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

10.7 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.961/70 (Código Tributário do Município).



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 23

10.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à PERMISSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO
PELA CONTRATANTE:

11.1 - À PERMITENTE se reserva o direito, aceito neste ato pelo PERMISSIONÁRIO, de fiscalizar, por intermédio de Comissão ou Representante, as condições dos serviços prestados, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, higiene, limpeza das instalações físicas e dos ambientes, bem como o mínimo de produtos a serem oferecidos, fixados neste Termo e os preços respectivos.

11.2 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

11.3 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

11.5 - A fiscalização será exercida pelo setor competente da PERMITENTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como fiscal o servidor municipal: Manoel Rodrigo Carvalho de Souza - RGF 22.185.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CREDENCIAMENTO E DA
PERMISSÃO DE USO:

12.1 - Homologado o processo de seleção a Administração procederá ao credenciamento da adjudicatária através da outorgada do Termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, não podendo o PERMISSIONÁRIO doar, vender, emprestar ou sublocar o seu ponto, salvo em se verificando, na hipótese de firma individual, o falecimento ou a aposentadoria definitiva do PERMISSIONÁRIO, quando o seu cônjuge ou, na falta ou desistência deste, os filhos maiores do PERMISSIONÁRIO, seus pais e irmãos, na ordem mencionada poderão prosseguir na exploração do ponto, com os mesmos direitos e deveres do antecessor.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 24

12.2 - Para obter o direito à sucessão por morte do PERMISSIONÁRIO, o pretendente deverá dentro de 90 (noventa) dias da data do falecimento, apresentar requerimento, comprovando sua condição de cônjuge ou parente do PERMISSIONÁRIO falecido e oferecendo a competente certidão de óbito.

12.3 - Para obter o direito à sucessão por aposentadoria definitiva do PERMISSIONÁRIO, o pretendente deverá, com anuência expressa do PERMISSIONÁRIO, requerer a transferência do ponto, comprovando sua condição de cônjuge ou parente.

12.4 - Autorizada a transferência nos termos do item anterior, fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a apresentar, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da autorização, a prova de sua aposentadoria, sob pena de extinção automática da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em .. de de 2026

RENATO AUGUSTO ABDO

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 25

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITA

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 26

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 27

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1 OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES E VAREJÕES DESTE MUNICÍPIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

1.1. Este Termo de Referência (TR) define os critérios e procedimentos para a seleção de interessados em ocupar vagas disponíveis em feiras livres e varejões do município de Mogi das Cruzes, mediante a contratação para uso de espaço público para o exercício da atividade de feirante. A seleção será realizada conforme procedimento de Seleção Pública.

1.2. Natureza do Objeto: A presente seleção visa à contratação para uso de espaços públicos em feiras livres e varejões, mediante a formalização de contrato para o exercício da atividade de feirante/varejista, por tempo determinado. Não se trata de aquisição de bens ou serviços.

1.3. As características e dimensões das barracas devem seguir as regras estabelecidas para cada seguimento, que estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.205/2011 e Decreto Municipal nº 11.219/2011, conforme os ramos que seguem abaixo:

RAMO DE ATIVIDADE (Feiras e Varejões)
Verduras e Legumes
Frutas (Exceto Bananas)
Bananas
Orgânicos Certificados (Frutas, Verduras e Legumes)
Ovos
Pastéis, Salgados e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Caldo de cana
Lanches e Porções e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Massas exceto Pizza e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Condimentos
Crepes e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Tapioca
Pizza e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Coco Fresco, água de coco e derivados
Doces Caseiros
Doces e salgados industrializados em Geral
Confeitaria e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Pertences para feijoada (Embutidos em geral)
Porções de Batatas em Geral e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Milho e Derivados
Carne Assada
Frango Assado
Mel e Derivados
Churrasco Espetinho (a gás) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 28

Churrasco Grego (a gás) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Açaí, Sorvetes e Mil Shake
Pipoca
Laticínios em Geral
Comida Árabe e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Japonesa e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Mexicana e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Mediterrânea e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Chinesa e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Yakissoba e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Mineira e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Comida Nordestina e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Carnes Bovinas, suínas, frangos abatidos, Vísceras e Miúdos
Pescados
Cogumelos
Churros
Panquecas e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)
Produtos Alimentícios Japoneses
Roupas de Cama, mesa e banho
Roupas e acessórios
Utilidades Domésticas
Calçados Em Geral
Armarinhos em Geral
Brinquedos
Recreação Infantil
Flores e Plantas Ornamentais
Peixes Ornamentais e acessórios
Ferragens e Materiais de Alumínio
Prestação de Serviço (Som)
Embalagens e Descartáveis

1.4. Os interessados inscritos e habilitados que não forem contemplados com as vagas iniciais por meio do sorteio comporão um cadastro de reserva. Havendo a disponibilização de novas vagas durante o prazo de validade da Concorrência, a convocação dos interessados se dará por novo sorteio ou pela ordem de inscrição, conforme detalhamento a ser previsto no edital.

1.5. O presente processo será regido pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 717 de 06 de fevereiro de 1985 (que regulamenta o funcionamento dos varejões), do Decreto nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987 (que regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986, sobre as Feiras no Município e dispõe sobre o funcionamento das feiras), e suas posteriores alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente seleção justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da comunidade a produtos frescos e de qualidade, promovendo o desenvolvimento da atividade comercial e o dinamismo econômico do município, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 3.085, de 16 de dezembro



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 29

de 1986 que regulamenta as feiras livres e o Decreto nº 717 de 06 de fevereiro de 1985 que regulamenta o funcionamento dos varejões no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A seleção de interessados será realizada por meio de processo transparente e objetivo, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O município se compromete a fornecer aos selecionados os serviços básicos necessários para o funcionamento das feiras, de acordo com as normas de segurança e higiene, conforme previsto no ETP.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade, em momento anterior à entrega dos envelopes, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.

4.2. A constatação, a qualquer momento, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação imediata da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, além da aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.3. Para a participação no processo licitatório será necessário a entrega da seguinte documentação:

4.3.1. Cópia do documento de identificação – RG e CPF, CNH ou RNE;

4.3.2. Cópia do Comprovante de Residência em nome do interessado e com CEP (Água, Luz, Gás e ou Telefone Fixo ou Móvel).

4.3.2.1. Caso o interessado seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

4.3.2.2. Na hipótese de o interessado não dispor de comprovante de residência em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo interessado.

4.3.3. Cópia simples do Certificado em Manipulação de Alimentos emitido por Órgão Competente Para interessados das vagas de alimentos prontos para consumo.

4.3.4. Exame médico recente (realizado no máximo nos últimos 6 meses) - atestando estar apto para exercer função de feirante.

4.3.5. Para quem atua com manipulação direta de alimentos será necessário apresentar o atestado médico de manipulador de alimentos.

4.3.6. Para Pessoas Jurídicas: Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o ramo de comércio; tratando-se de sociedade empresária, deverá ser apresentado, adicionalmente, o Contrato Social, bem como cópias dos documentos de identificação (RG e CPF) de seus sócios.

4.3.7. Para Pessoas Físicas: Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhada de comprovante de registro de empresário individual ou Microempreendedor Individual (MEI), quando couber.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 30

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (5art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III).

5.1. Serão preenchidas as vagas da seguinte forma:

5.1.1. Os ramos de atividade serão indicados no ato da inscrição com o preenchimento efetuado pelo interessado, poderão ser indicados até 6 (seis) ramos de interesse;

5.1.2. A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas na cláusula oitava;

5.1.3. As vagas já disponibilizadas serão objeto de licitação em lotes, cabendo a cada interessado a escolha de um único lote;

5.1.4. O interessado cadastrado no processo somente poderá ser habilitado em um único ramo de atividade neste certame;

5.1.5. Serão canceladas as atribuições, a qualquer tempo, quando comprovado que o feirante descumpriu o estabelecido na cláusula oitava;

5.1.6. A atribuição e classificação das vagas serão realizadas pela Divisão de Desenvolvimento do Varejo;

5.1.7. Todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas que sejam disponibilizadas para os ramos de atividade, em que se inscreveram, durante validade do procedimento de seleção de interessados;

5.1.8. A inscrição para este procedimento de seleção de interessados não poderá ser alterada, após o término do prazo;

5.1.9. O prazo para entrega dos documentos para as vagas já disponibilizadas será até 21/01/2026 às 09:00;

5.1.10. O cadastro de reserva estará aberto para inscrições no primeiro dia útil subsequente ao do subitem 5.1.9 e se encerrará no mesmo dia e mês do ano seguinte (período de um ano).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, através da Divisão de Desenvolvimento do Varejo responsável pelas Feiras Livres e Varejo. Esta entidade será encarregada de acompanhar e fiscalizar a ocupação das vagas pelos interessados selecionados, assegurando o estrito cumprimento dos termos estabelecidos na contratação. Além disso, designará um responsável pela gestão e um fiscal, conforme necessário, para garantir a eficácia e a transparência na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Os critérios de medição e pagamento serão definidos conforme o contrato celebrado com os interessados selecionados, levando em consideração a ocupação das vagas e o cumprimento dos termos estabelecidos na contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. A seleção dos interessados observará as seguintes etapas:

8.1.1. Distribuição imediata das 59 (cinquenta e nove) vagas disponíveis: as vagas iniciais serão preenchidas mediante sorteio público entre os interessados devidamente inscritos e habilitados, observados os requisitos de habilitação previstos no edital.

8.1.2. Composição do cadastro de reserva:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 31

8.1.2.1. Cadastro de reserva: após a ocupação das vagas iniciais, os inscritos e não contemplados, comporão, juntamente com os novos inscritos do subitem 5.1.10, o cadastro de reserva para ocupação de vagas que surgirem ao longo do processo.

8.1.2.2. Banco de vagas: após a ocupação das vagas imediatas, será criado um banco de vagas referente a vagas não ocupadas e a vagas futuras que surgirem, com validade de 1 (um) ano.

8.1.2.3. Para a análise da documentação dos inscritos, será instituída uma comissão, que se reunirá a cada 30 (trinta) dias, com a finalidade de avaliar, habilitar ou eliminar os candidatos que não atendam às exigências.

8.1.2.4. Havendo disponibilidade de vaga, a convocação dos habilitados constantes do cadastro de reserva observará, obrigatoriamente, a ordem de inscrição, em caráter sucessivo.

8.1.2.5. O candidato contemplado poderá aceitar ou declinar da vaga ofertada. Caso decline, somente poderá participar novamente na abertura de um novo procedimento licitatório.

8.2. A seleção será por lote, considerando que cada feirante concorrerá a um lote específico das feiras livres do município, conforme tabela abaixo:

Lote	Atividade	Local e Dia	Total de Vagas
1	Laticínios em Geral	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga), Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga) – Varejão de Braz Cubas – sexta feira (1 vaga) - Feira Vila Natal – Quarta-feira (1 vaga)	4
2	Porções de Batatas em Geral e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga), Varejão Mercado Produtor Noturno – Sexta-feira (1 vaga)	2
3	Churrasco Espetinho (a gás) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga)	1
4	Yakissoba e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga), Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	2
5	Açaí, Sorvetes e Milk Shake	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga), – Feira Shangai – Sábado (1 vaga), Varejão Braz Cubas – Sexta- feira (1 vaga), Varejão de Jundiapéba – Quarta- Feira (1 vaga)	4
6	Açaí, Sorvetes e Mil Shake	Varejão - Mercado Produtor Noturno – Sexta-feira (1 vaga)	1
7	Massas exceto Pizza e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	Feira Noturna – Brás Cubas – Quinta-feira (1 vaga), Varejão – Mercado Produtor Noturno– Sexta-feira (1 vaga)	2



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 32

8	Orgânicos Certificados	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	1
9	Armarinhos em Geral	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga), Feira Jundiá – Quinta-feira (1 vaga), Varejão Braz Cubas – Sexta-feira (1 vaga) - Feira Vila Natal – Quarta-feira (1 vaga) - Varejão Oropó – Sábado (1 vaga)	5
10	Armarinhos em Geral	Feira Vila Aparecida – Domingo (1 vaga)	1
11	Armarinhos em Geral	Feira de Jundiapéba – Domingo (1 vaga)	1
12	Pertences para feijoada (Embutidos em geral)	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	1
13	Frango Assado	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	1
14	Ovos	Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga), Feira Vila Natal – Quarta-feira (1 vaga), Feira Jardim Alto do São João – Sexta-feira (1 vaga)	3
15	Ovos	Feira Parque Olímpico – Sábado (1 vaga)	1
16	Bananas	Varejão Oropó – Sábado (1 vaga), Varejão Taiaçupeba – Domingo (1 vaga)	2
17	Bananas	Feira Parque Olímpico – Sábado (1 vaga)	1
18	Bananas	Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga)	1
19	Condimentos	Varejão Taiaçupeba – Domingo (1 vaga), Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga), Feira Vila Natal – Quarta-feira (1 vaga), Feira Jardim Alto do São João – Sexta-feira (1 vaga), Feira Mogi Moderno – Quinta-feira (1 vaga), Feira Vila Industrial – Terça-feira (1 vaga)	6
20	Condimentos	Feira Parque Olímpico – Sábado (1 vaga), Varejão de Jundiapéba – Quarta-feira (1 vaga), Feira de Braz Cubas – Domingo (1 vaga)	3
21	Verduras e Legumes	Varejão Taiaçupeba – Domingo (1 vaga), Varejão – Mercado Produtor Noturno – Sexta-feira (1 vaga) - Feira Vila Natal – Quarta-feira (1 vaga)	3
22	Frutas (Exceto Bananas)	Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga),	1
23	Frutas (Exceto Bananas)	Feira Parque Olímpico – Sábado (1 vaga)	1
24	Frutas (Exceto Bananas)	Varejão Oropó – Sábado (1 vaga)	1



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 33

25	Roupas e acessórios	Feira Jundiá – Quinta-feira (1 vaga), Varejão Braz Cubas – Sexta-feira (1 vaga), Feira Vila Aparecida – Domingo (1 vaga), Feira Parque Olímpico – Sábado (1 vaga)	4
26	Lanches e Porções e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	Feira Shangai – Sábado (1 vaga)	1
27	Utilidades Domésticas	Feira Jardim Esperança – Sábado (1 vaga)	1
28	Produtos Alimentícios Japoneses	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	1
29	Ferragens e Materiais de Alumínio	Vila Industrial – Terça-feira (1 vaga)	1
30	Flores e Plantas Ornamentais	Varejão – Mercado Produtor – Domingo (1 vaga)	1
31	Pescados	Varejão – Vila da Prata – Terça-feira (1 Vaga)	1
TOTAL			59

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de serviços ou produtos, é importante destacar que anualmente, durante o procedimento de renovação de licença, são emitidas as Taxas de Licença e a tributação incidente sobre os Varejistas ou Feirantes observará a natureza da atividade exercida, de acordo com a legislação municipal vigente ou que vier a vigorar:

9.1.1. Varejistas: conforme dispõe o **Decreto nº 717/1985**, a **Lei nº 1.961/1970** e o **Decreto nº 15.022/2015**, os comerciantes classificados como varejistas ficam sujeitos ao pagamento de **01 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município**, cobrada anualmente, a título de taxa pelo exercício da atividade.

9.1.2. Feirantes: nos termos da **Lei Complementar nº 2.624, de 26 de novembro de 1981**, os feirantes são tributados segundo a natureza da mercadoria comercializada, distinguindo-se entre **alimentícios e não alimentícios**. A cobrança se dá pela soma da **Taxa de Feirante** – variável conforme a categoria da atividade – e da **Taxa de Ocupação**, correspondente à utilização do espaço público.

Tipo de Ocupação	Valores em UFM	Valor em R\$
Varejista	1 UFM (Ano 2025)	R\$ 238,30
Taxa de Feirante (Produtos Alimentação)	0,15 * 12 * UFM (Ano 2025)	R\$ 498,94
Taxa de Feirante (Outros Produtos)	0,24* 12* UFM (Ano 2025)	R\$ 686,30
Taxa de Ocupação de Feirante	0,153*UFM (2025)* m²	R\$ 36,45 por m²



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 34

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.2. As taxas arrecadadas pelos feirantes e varejistas constituem integralmente dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.2402 FMAABC, nas dotações 740,741,742,743 e 744.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

Renato Augusto Abdo

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag.____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 35

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.319/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 202_.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 36

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.319/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 202__.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 37

ANEXO V
MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 - PROCESSO Nº 3.319/25.

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES E VAREJÕES DESTA MUNICÍPIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, manifestação de interesse relativa a Seleção em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem os subitens “7.1” a “7.7” **(conforme o caso)**, item “7” - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

LOTE	ATIVIDADE

_____, _____ de 202__.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 38

R.G. nº: C.P.F. nº:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 39

ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025
PROCESSO PMMC Nº 3.319/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei que esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado na Seleção Pública em epígrafe.

_____, _____ de 202__.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc.3.319/25 Pag. ____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025 – FLS. 40

ANEXO VII

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003-2/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.319/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 202_.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)